

Candidatos excluídos	Classificação final
Liliana dos Santos Tavares	(b)
Carlos Miguel Martins Gomes	(b)

(a) Candidato excluído por ter desistido do procedimento concursal.
 (b) Candidatos excluídos nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não terem obtido no método de selecção avaliação curricular nota igual ou superior a 9,5 valores.

Gabinete de Estratégia e Estudos, 17 de Dezembro de 2010. — O Director, *João Reis Carvalho Leão*.

204097518

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 27657/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola da Bairrada são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade Igual ou superior a 2 l
VQPRD	0,0062 €/unidade	0,0145 €/unidade	0,0289 €/unidade	0,0429 €/unidade	0,0578 €/litro (ou fracção)
VEQPRD	—	—	0,0289 €/unidade	0,0429 €/unidade	0,0578 €/litro (ou fracção)
Aguardente Bagaceira	—	0,0375 €/unidade	0,075 €/unidade	0,15 €/unidade	—

VQPRD e VEQPRD: Bairrada.
 Aguardente Bagaceira: Bairrada.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204105771

Aviso n.º 27658/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Algarve, são os constantes do quadro seguinte:

	No acto da entrega da declaração de colheita e produção (25%)	No acto da certificação (75%)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade igual ou superior a 2 l
Vinho DOC/DOP (Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira) . . .	0,02 €/litro	0,02 €/unidade	0,06 €/unidade	0,14 €/unidade	0,06 €/litro (ou fracção)
Vinho Regional Algarve	0,02 €/litro	0,02 €/unidade	0,06 €/unidade	0,14 €/unidade	0,06 €/litro (ou fracção)

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204105877

Aviso n.º 27659/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes são os constantes do quadro seguinte:

	No acto da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fracção)	No acto da Certificação (2.ª Fracção)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade Igual ou superior a 2 l
VQPRD	0,0075 €/litro	0,0175 €/unidade	0,03 €/unidade	0,055 €/unidade	0,03 €/litro (ou fracção)
VEQPRD	0,0075 €/litro	—	0,04 €/unidade	0,065 €/unidade	0,04 €/litro (ou fracção)
VLQPRD	0,0075 €/litro	0,03 €/unidade	0,04 €/unidade	—	—
Vinho Regional	0,0075 €/litro	0,015 €/unidade	0,025 €/unidade	0,035 €/unidade	0,02 €/litro (ou fracção)

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204105341

Despacho (extracto) n.º 19330/2010

Por despacho de 15 de Dezembro de 2010, da Vice-Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em substituição do Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro:

Na sequência da revisão do processo de aplicação do direito de acesso na carreira do técnico superior Carlos Alberto Marques Ramires de

Sousa, actualmente a exercer funções neste Instituto, tendo cessado o exercício de funções dirigentes na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 7 de Junho de 2009 e atendendo ao tempo de serviço prestado no exercício daquelas funções até 31-12-2008, e tendo em consideração a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o trabalhador reúne condições para, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos

n.ºs 2 e 4 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ser provido na categoria de assessor principal, da carreira de jurista, com efeitos a 23-08-2008, no escalão 1, índice 710, sendo posicionado, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na 8.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 39, com efeitos a partir de 01-01-2009.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, *Georgete Félix*.

204104604

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19331/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a revogação do n.º 2 do meu despacho n.º 26652/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009, passando a nomeada a ser remunerada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

17 de Dezembro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

204097461

Despacho n.º 19332/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 2.º ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o tenente-coronel Luís Jorge Soares Correia, do quadro de pessoal do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, das funções que vem exercendo no meu Gabinete, por ter passado à situação de reserva.

2 — No momento em que cessa funções, é de toda a justiça prestar público louvor ao tenente-coronel Luís Jorge Soares Correia, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

3 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2010.

17 de Dezembro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

204097534

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19333/2010

Com vista à implantação do emissário de A do Baço, infra-estrutura integrada no subsistema de Bucelas, veio a SIMTEJO — Saneamento

Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criada pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, requerer, nos termos dos artigos 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 93 parcelas de terreno, a localizar nas freguesias de Arranhó, pertencente ao concelho de Arruda dos Vinhos, e de Bucelas, pertencente ao concelho de Loures, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 190/DSO.DEJ/2010, de 12 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 93 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 23 131 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
- A proibição de plantio de árvores e arbustos;
- A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou possuidores, a qualquer outro título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

3 de Dezembro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Subsistema de Bucelas — Emissário de A do Baço: Concelho de Arruda dos Vinhos

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Área da parcela
01A	Proprietário: António Vasco Frade, Rua 25 de Abril, n.º 6, Nossa Srª da Ajuda, 2630-296 Arranhó. Proprietário: Guiomar Avelar Frade da Silva, Casado(a) com Manuel Silva Dionísio, Rua 25 de Abril, n.º 6, Nossa Senhora da Ajuda, 2630-296 Arranhó.	Arranhó	rústica-89—K	01782	N: José João. S: Luís Gregório Ferreira. E: Francisco Avelar. O: Luís Gregório Ferreira.	Espaço Urbano Nível IV.	199
01B	Proprietário: Maria Alves da Silva Salvador, Casado(a) com Armando Ventura da Silva Salvador, Rua Principal, n.º 26, Pontes de Monfalim, 2590-286 Sobral de Monte Agraço.	Arranhó	rústica-131—K	02162	N: Estrada. S: Estrada e Manuel Caetano Júnior. E: Estrada e Manuel Caetano Júnior. O: Estrada.	Espaço Urbano Nível IV.	814
01C	Proprietário: Agostinho Rodrigues Esteves, Casado(a) com Vítória Joaquina dos Santos Soares Esteves, Rua do Pisão, n.º 11, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.	Arranhó	rústica-133—K	Omissa	N: Caminho. S: Ribeira. E: Manuel Joaquim França Pedro. O: Ribeira e Maria Alves da Silva Salvador.	Espaço Urbano Nível IV.	147